



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021

Edital n.º 12/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bonito Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal;

TORNA PUBLICO

- A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionado para o cargo que especifica, aprovado em Processo Seletivo Edital 02/2021 de 29/01/2021, publicado no Diário oficial do Município, dia 30/01/2021, tornado Publico homologado pelo Edital n.º. 06/2021 de 26/02/2021, publicado no diário oficial do Município, dia 27/02/2021.

PROFESSOR - 20H		
INSC.	NOME	CLASSIF.
096649	MARIANA ZANELLA DA LUZ	14º
096626	TREICI CZECELEVSKI SANDI	15º

- O Candidato convocado com interesse de assumir a vaga deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 dias úteis a partir da publicação desse edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme segue:
- Deverá apresentar CPF, RG, Título de Eleitor, comprovante que esta quite com as obrigações eleitorais, estar quite e liberado do serviço militar se for o caso; Certidão de nascimento ou casamento.
(caso tenha divergência no nome nos documentos de CPF / RG / título de eleitor, providenciar a regularização nos órgãos competentes).
- Exame admissional e exame psicológico julgando apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
- Tipo sanguíneo e fator RH;
- N.º. PIS/PASEP;
- N.º. de telefone para contato;
- Comprovante de residência;
- CPF e Certidão dos filhos menores;
- Declaração de bens;
- Conta salário no SICREDI;
- CNH categoria D ou superior para o cargo de motorista e operador de maquinas pesada;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por Certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20, atestado por declaração.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20, atestado por declaração.
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato.
- O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência e perderá o direito da vaga do Concurso Público.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica desse Município.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, 252.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito - PR, 16 de março de 2021.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº 3177/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no Município de Campo Bonito, Pr em consonância com o Decreto Estadual 7122/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica para o COVID-19, neste momento, no Município, bem como o avanço da pandemia em todo o território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os decretos do Governo do Estado do Paraná, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ratificadas pelo Município de Campo Bonito, as disposições constantes do Decreto 7122/2021, do Governo do Estado do Paraná;

Art. 2º – Permanecem suspensas por tempo indeterminado, as aulas presenciais, seja na rede municipal ou estadual em todo o território do Município de Campo Bonito.

Parágrafo único: Permanece suspenso no mesmo período, o transporte escolar e universitário”.

Art. 3º - Poderão ser dispensados de comparecer ao trabalho, a Critério do Secretário da Pasta, obedecendo, o grau de interação direta e indireta entre as pessoas e o grau do risco, os servidores públicos abaixo listados, devendo estes exercer trabalho em *home office*:

- I – Acima de 60 anos
- II – Imunossuprimidos
- III – com problemas respiratórios
- IV – gestantes e lactantes até 06 (seis) meses



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

a) O servidor municipal, em sendo afastado do local de serviço, para cumprir a quarentena, deverá cumprir com suas obrigações funcionais e cívicas de permanecer em casa, a fim de colaborar no combate e na prevenção da proliferação do vírus, sob pena de responsabilidade.

b) As situações previstas nos II, III e IV, do parágrafo anterior deverão ser demonstradas mediante comprovação documental, e, na ausência desta, mediante auto declaração de responsabilidade do servidor.

Art. 4º- Não poderão ser realizados velórios de pessoas com mortes confirmadas por Covid;

Parágrafo único: Ficam permitidos velórios em caso de morte por outras causas, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

Art. 5º Denúncias para casos de descumprimento dos decretos vigentes, deverão ser feitas através do numero 181 (Disque Denúncia)“.

Art. 6º- Permanecem suspensas as disposições constantes do Decreto Municipal 3161/2021, naquilo que lhe sejam contrárias.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se os Decretos 3172/2021 e 3176/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Março de 2021.


MÁRIO WEBER
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº. 3175/2021

Súmula: Concede aposentaria
Voluntária por Idade e tempo
de contribuição,

O Prefeito MARIO WEBER do Município de Campo Bonito, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSELI ESTEGUE .

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a servidora **ROSELI ESTEGUE**, brasileira, servidora pública municipal de Campo Bonito, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 524701293, e inscrito no CPF sob o nº. 754.334.609-59, **aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais integral tendo como base de calculo a última remuneração da Servidora no mês de fevereiro de /2021, conforme art. 6º da E.C 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado no valor de R\$- 2.449,68, como proventos mensais de sua aposentadoria valor conforme demonstrativo de cálculo que integra o processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município Campo Bonito - PR, data 16/03/2021.

Registre-se e Publique-se

MÁRIO WEBER

PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**:

VANESSA PERETTI, Brasileira, solteira, titular do CPF nº 102.692.989-08, RG 123600797, doravante designada **EMPREGADA**; Firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, tendo este contrato **início em 16 de março de 2021 e término em 16 de março de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 02/2021, será no valor de 1.409,96/mês.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 16 de março de 2021.


.....
MARIO WEBER -PREFEITO


.....
VANESSA PERETTI
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Testemunhas:







O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45. Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**:

DIANE ALVES DRUM, Brasileira, solteira, titular do CPF nº 071.503.959-88, RG 8.925.092-7, doravante designada **EMPREGADA**; Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, tendo este contrato início em 16 de março de 2021 e término em 16 de março de 2022, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 02/2021, será no valor de 1.409,96/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequencia) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 16 de março de 2021.

MARIO WEBER -PREFEITO

DIANE ALVES DRUM
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Testemunhas:

Angela Binella

Barro Albuquerque



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**:

MATHEUS DA PAZ, Brasileira, casada, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, titular do CPF nº 067.110.859-06, RG 105586078, doravante designado **EMPREGADO**; Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, tendo este contrato **início em 16 de março de 2021 e término em 16 de março de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 02/2021, será no valor de 1.409,96/mês.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequencia) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 16 de março de 2021.


MARIO WEBER -PREFEITO


MATHEUS DA PAZ
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Testemunhas:


Ingea Bisinella


Ivone Albuquerque



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45. Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**:

CRISTINA NAPIWOSKI DE LIMA, Brasileira, solteira, titular do CPF nº 074.925.789-03, RG 10.261.934-0, doravante designada **EMPREGADA**; Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, tendo este contrato início em 16 de março de 2021 e término em 16 de março de 2022, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 02/2021, será no valor de 1.409,96/mês.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:
- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

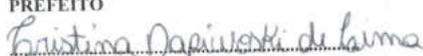
CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

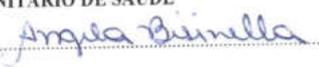
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 16 de março de 2021.


MARIO WEBER
PREFEITO


CRISTINA NAPIWOSKI DE LIMA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

TESTEMUNHAS:  



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 20/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 38 de 07/01/21, sobre o Processo de Licitação nº 20/2021, que tem por objeto a Aquisição de material escolar e material de expediente para uso nas escolas e Cmeis do município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste aviso

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
MELATTI & MELATTI LTDA - ME	78.446.853/0001-49	91.072,70	Noventa e um mil e setenta e dois reais e setenta centavos
ELÇO JOSE DE ALBUQUERQUE - ME	02.514.335/0001-53	18.437,85	Dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos
RICARDO AUGUSTO DOMINIAK 09425157901	20.025.484/0001-30	35.996,87	Trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos
Get Paper Industria de Papel A4	27.320.056/0001-80	13.573,50	Treze mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos

Campo Bonito, 16 de março de 2021

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 29/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 38 de 07/01/21, sobre o Processo de Licitação nº 29/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO CONFORME A DEMANDA, EM MÁQUINAS PESADAS, PATRIMONIO DESTE MUNICIPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	00.778.049/0001-70	81.600,00	Oitenta e um mil e seiscentos reais
Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda	02.911.351/0001-80	33.830,00	Trinta e três mil oitocentos e trinta reais
COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES	08.336.591/0001-84	32.160,00	Trinta e dois mil cento e sessenta reais
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	09.436.050/0001-90	39.500,00	Trinta e nove mil e quinhentos reais
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI ME	23.144.005/0001-93	95.200,00	Noventa e cinco mil e duzentos reais

Campo Bonito, 16 de março de 2021


Mário Weber
Prefeito Municipal


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 39/2021

Dispensou a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor das pessoas jurídicas:

EXECUTORES:

Razão Social: TORNEARIA CATARATAS – CNPJ 10.174.638/0001-00

Endereço: RUA FRANCISCO IGNACIO FERNANDES, 256 – CATARATAS – CASCAVEL PR

Razão Social: CASCAP – CASCAVEL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 02.451.336/0001-04

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 1189 – CENTRO – CASCAVEL - PR

Órgão Requisitante:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE LIVRE

DOTAÇÃO 3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E

MAQUINAS – FONTE DE RECURSOS – LIVRES

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 303

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

AQUISIÇÃO:

01 PISTÃO HIDRAULICO R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

01 COLETOR COM CATALISADOR PARA VEICULO SPIN R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Valor total da aquisição R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Campo Bonito, 16 de Março de 2021.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 39/2021

RATIFICO a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao processo, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor das pessoas jurídicas:

Razão Social: TORNEARIA CATARATAS – CNPJ 10.174.638/0001-00

Endereço: RUA FRANCISCO IGNACIO FERNANDES, 256 – CATARATAS – CASCAVEL PR

Razão Social: CASCAP – CASCAVEL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 02.451.336/0001-04

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 1189 – CENTRO – CASCAVEL - PR

Órgão Requisitante:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE LIVRE

DOTAÇÃO 3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E

MAQUINAS – FONTE DE RECURSOS – LIVRES

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 303

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

AQUISIÇÃO:

01 PISTÃO HIDRAULICO R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

01 COLETOR COM CATALISADOR PARA VEICULO SPIN R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Valor total da aquisição R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CAMPO BONITO, 16/03/2021

Mário Weber

Prefeito Municipal

